



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

EDITAL DE PLEITO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE BIÊNIO 2019-2021

CONSIDERANDO a Lei nº 4.503 de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, alterada pelas Leis nº 5114/2004, nº 5558/2008, nº 6.975/2017 e 7.134/2018

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019 de 11 de outubro de 2019, que cria a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE para o Biênio 2019 -2021

1 - Das disposições preliminares

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE, para o biênio 2019 -2021, que será realizado no período de 31/10/2019 à 06/12/2019, conforme calendário do processo eleitoral (item 05)

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, de acordo com o art. 3º, parágrafos I e II da Lei Municipal nº 5.558/2008 alterada pela Lei nº 6.975/2017, será composto por 20 membros titulares, e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal, sendo os representantes das seguintes instituições:

1.3. 10 (dez) membros representantes do Serviço Público indicados por meio de ofício.

1.4. Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de Entidades de Classe com sede no município de Bauru, eleitos em assembleia;

b) 02 (dois) representantes de Entidades que atendam pessoas com deficiências, eleitos em assembleia;

c) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior, eleito em assembleia;

d) 05 (cinco) Pessoas com Deficiência, eleitos mediante processo eleitoral.

2 – Das Inscrições

SEBES

Av. Alfredo Maia, Qd. 01, S/N – Vila Falcão – Cep. 17050-030- Bauru/SP
bemestar@bauru.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo

~~Secretaria Municipal do Bem Estar Social~~

2.1. O período de inscrições será de acordo com o calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

2.2. As inscrições deverão ser enviadas a Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, situada a Avenida Alfredo Maia, quadra 01, sem nº., Vila Falcão, CEP 17050-030, Bauru/SP, de acordo com o disposto no item 05, na seguinte condição:

a) em mãos, na sala 02 - Divisão de Serviços Sociais - DSS da SEBES, em envelope lacrado, contendo a descrição: “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE” mediante protocolo.

2.3. De acordo com o item 1.4, letra “a”, deverão participar deste processo eleitoral os representantes de entidades de classe com sede no município devidamente inscritos e habilitados.

2.3.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação, à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação, ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01(um) representante, para participar do processo eleitoral **(modelo do ofício em anexo)**.

2.4. De acordo com o item 1.4., letra “b” deverão participar deste processo eleitoral os representantes de Organizações que atuam na defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência, devidamente inscritos e habilitados.

2.4.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação, ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01 (um) representante (técnico ou dirigente), para participar do processo eleitoral, acompanhado do estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente e/ou outros documentos que comprovem a atuação na

defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência, para participar do processo eleitoral **(modelo do ofício em anexo)**.

2.5. De acordo com o item 1.4, letra “c” deverão participar deste processo eleitoral os re-

SEBES



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

representantes de Instituições e Entidades do Município, devidamente inscritos e habilitados.

2.5.1. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral, para análise e habilitação, ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal, no qual deverá constar a indicação de 01 (um) representante para participar do processo eleitoral (**modelo de ofício em anexo**).

2.6. Com relação aos candidatos do item 1.4, letra “d”, se auto indicarão através de **chapas** para concorrer ao processo eleitoral.

2.6.1. Todos os componentes das chapas concorrentes ao processo eleitoral de que trata a letra “d” do item 1.4, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, devendo aqueles considerados incapazes de reger os atos da vida civil, contar com representantes legais, sendo computado, nesta hipótese, um único voto.

2.6.2. Os cinco membros mencionados no item 1.4, letra “d” formarão chapas para concorrer ao processo eleitoral, independente de serem usuários das entidades que atendam pessoas com deficiência. A citada chapa poderá contar com deficientes auditivos, físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais, visuais e múltiplos.

2.6.3. Consideram-se elementos comprobatórios deste requisito a apresentação à Comissão Eleitoral para análise e habilitação, ofício expedido por um representante da chapa, constando a indicação de 05 candidatos titulares e respectivos suplentes contendo nomenclatura (nome) para a chapa, bem como cópia simples do RG ou CNH e Comprovante de Residência de todos os candidatos (**Modelo ofício anexo**).

2.7. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do COMUDE, a Comissão Eleitoral providenciará

nova publicação do edital em questão, observando-se as vagas remanescentes e novo calendário do pleito.



**Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo**

2.7.1. Na hipótese de ~~Secretaria Municipal do Bem Estar Social~~ número de candidatos correspondentes ao número de vagas, a data de inscrição e eleição será postergada até que haja número de candidaturas suficientes.

2.8. Após o prazo final para recebimento das inscrições, será realizada pela Comissão Eleitoral, a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral com a publicação dos resultados, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 05).

3 - Dos recursos as inscrições

3.1. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelo representante das organizações participantes do pleito ou da chapa, contendo exposição dos motivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas habilitadas ao pleito, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 5).

3.2. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo publicar o resultado, de acordo com calendário do processo eleitoral (item 05).

4 - Da plenária de eleição

4.1. Com relação ao item 1.4, letras “a” ao “c”, os candidatos deverão ser eleitos em plenária única, sendo que a votação será entre todos os participantes credenciados no dia da assembleia, maiores de 18 anos com direito a voto, inclusive aqueles que serão candidatos. A votação poderá ser aberta ou secreta conforme deliberação, seguindo a data do calendário do processo eleitoral, constando no item 05 desta convocação.

4.1.1. Os candidatos mais votados assumirão o cargo de conselheiros titulares e os subsequentes o de suplentes.

4.1.2. Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de nova votação dos candidatos em questão.



**Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

4.2. Com relação ao item 1.4, referido, deverá ser eleita em plenária a chapa mais votada, sendo que a votação deverá ser secreta, e todos os participantes maiores de 18 (dezoito) anos credenciados no dia da assembleia, com direito a voto inclusive aqueles que serão candidatos.

4.2.1. Constará na cédula eleitoral a nomenclatura das chapas indicadas através do ofício expedido pelo representante da referida chapa, conforme item 2.6.

4.2.2. Caso tenha havido a inscrição de chapa única, a mesma será eleita por aclamação.

4.3. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do COMUDE.

4.4. É facultado aos candidatos acompanharem a apuração da eleição.

4.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019

SEBES



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

21/11/2019	Nova publicação do edital e do Regimento de Chamamento do Pleito Eleitoral, observando-se as vagas remanescentes da Sociedade Civil
21/11 a 27/11/2019	2º período de inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, sendo para entidades de classe e Pessoas com Deficiência.
28 e 28/11/2019	Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
30/11/2019	Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral.
02/12//2019	Apresentação à Comissão Eleitoral referente recursos às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitada.
05/12/2019	Publicação do resultado de recursos às inscrições.
06/12/2019	Plenária de Eleição Horário: 14 horas Local: Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional da Educação Municipal - NAPEM Endereço: Av. Duque de Caxias, 16-55 - Higienópolis,

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral do COMUDE.

7. ANEXOS

7.1 Constituem anexos do presente Edital:

ANEXO I

TIMBRE DA ENTIDADE

A Organização _____, em atenção ao Edital de Chamamento do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência biênio 2019/2021, apresenta à Comissão Eleitoral a indicação do representante na categoria de Entidades de Classe para concorrer ao pleito:

SEBES

Av. Alfredo Maia, Qd. 01, S/N – Vila Falcão – Cep. 17050-030- Bauru/SP
bemestar@bauru.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

A Organização da Sociedade Civil _____, em atenção ao Edital de Chamamento do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência biênio 2019/2021, apresenta à Comissão Eleitoral a indicação do representante na categoria de Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa de direitos e/ou no atendimento à pessoa com deficiência, além da cópia do estatuto social, ata de eleição da diretoria, para concorrerem ao pleito:

Atenciosamente,

SEBES



**Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social**

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

TIMBRE DA ENTIDADE

A Organização _____, em atenção ao Edital de Chamamento do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência biênio 2019/2021, apresenta à Comissão Eleitoral a indicação do representante na categoria de Instituição de Ensino Superior, para concorrer ao pleito:

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

SEBES

Av. Alfredo Maia, Qd. 01, S/N – Vila Falcão – Cep. 17050-030- Bauru/SP
bemestar@bauru.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bauru
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social

ANEXO IV

A Chapa (apresentar o nome da chapa) _____, em atenção ao Edital de Chamamento do Pleito Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência biênio 2019/2021, se auto indica para concorrer na categoria de Pessoas com Deficiência ao pleito, além da cópia dos documentos comprobatórios como RG ou CNH e Comprovante de Residência.

A Chapa será composta pelos seguintes membros:

1) Titular:

Suplente:

2) Titular:

Suplente:

3) Titular:

Suplente:

4) Titular:

Suplente:

5) Titular:

Suplente:

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA CHAPA

RG

SEBES